



ter seu nome negativado. Que naquela ocasião, efetuou um requerimento colocando o título a disposição do clube. Que em outubro do ano corrente, recebeu uma nova notificação de cobrança no valor de R\$350,00, para uma segunda ampliação de área de lazer. Que elaborou uma contranotificação reiterando a proposta de colocação do título a disposição do clube. Que o clube alegou não poder receber a contranotificação e nem o título, sem que antes a autora liquidasse os débitos e que só assim seria possível colocar o título a disposição do clube para venda, pelo prazo de 180 dias, com retorno de 30% do valor pago, devidamente atualizado em favor do titular. Que foi informada que, caso o débito não fosse pago até 23/10/2009, seu nome seria negativado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Rua Alice Alem Saadi 1010, Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Ribeirão Preto-SP. Ribeirão Preto, 29 de agosto de 2014.

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Cassio Ortega de Andrade, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Gustavo Libeck Cintra, CPF 172.086.428-42, que, nos autos da ação Procedimento Sumário - Obrigações processo nº 0043692-11.2008.8.26.0506, que move em face de Terezinha dos Santos L. Meneguini, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2014.

3ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto/SP.
3º Ofício.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda, com prazo de 30 dias, Processo nº 1016103-17.2014.8.26.0506 (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. Cássio Ortega de Andrade, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber que por parte de Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda, CNPJ 53.606.869/0001-40, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o despacho que segue em síntese: Vistos. BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA., CNPJ 53.606.869/0001-40, requereu a recuperação judicial em 23/05/2014. Os documentos juntados aos autos comprovam que a requerente preenche os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" da devedora. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA., CNPJ 53.606.869/0001-40. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, com endereço na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação - São Paulo-Capital (CEP 01050-030), para os fins do art. 22, III, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional; 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão "em Recuperação Judicial", oficiando-se, inclusive, à JUCESP para as devidas anotações. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores", na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei", providenciando as devedoras as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, às devedoras a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5) Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), providenciando a recuperanda o encaminhamento. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Dessa maneira, apresente a parte autora, no prazo de dez (10) dias, minuta contendo a relação de credores junto de síntese do pedido, em meio eletrônico, bem como minuta do edital a que se refere o art. 52, §1º, incisos I, II e



III da Lei 11.101/05, inclusive em meio eletrônico, sendo que o teor da decisão que defere o processamento será inserido, posteriormente, pela serventia, sendo que deverá, ainda, a requerente fazer constar na minuta o valor de seu passivo fiscal e, após, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF. Deverá também a recuperanda providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente a ele, através do e-mail brascopper@laspro.com.br. Observe, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. ... Fornecedores: Fornecedor, Saldo à Pagar em Reais (R\$): Relação De Credores - Classe I - Trabalhistas: Abias De Jesus Santos Barros, 717,29; Abraão Candido De Jesus 912,91; Adalberto Ferreira Barbosa, 2.031,00; Adamastor Tintiliano, 2.728,66; Adamastor Tintiliano, 2.205,15; Adelson Gomes Pereira, 1.868,13; Adenilson De Sousa Oliveira Filho, 424,56; Adilson Medeiros Da Silva, 1.793,40; Adilson Medeiros Da Silva, 5.283,14; Adriana Gomes Da Silva, 398,11; Adriano Bacelar Silva, 598,31; Agnaldo César Sacheti, 2.443,06; Ailton Correa Da Mota, 2.053,50; Ailton De Oliveira, 2.955,45; Ailton Luis Aguiar Da Costa, 598,31; Aislân Cristian Souza Dos Santos, 1.823,98; Alan David Dos Santos Pereira, 537,68; Alberto Francisco Dantas Neto, 938,08; Alberto Pinheiro Do Prado, 1.262,70; Alberto Pinheiro Do Prado, 3.481,68; Alceu Da Silva Costa, 1.345,34; Alday Silva Dos Santos, 537,68; Alex Correia Dos Santos, 657,80; Alex Eschiapati Cunha Mattos, 17.542,38; Alex Matias Santos, 1.313,93; Alex Pires Garces, 537,68; Alex Sandro Dos Santos Barbosa, 848,23; Alex Sandro Dos Santos Barbosa, 5.452,58; Alexandre Noia Da Silva Santos, 4.469,69; Alexandre Patrick Bogado, 7.080,00; Alexandre Rizzo Sacco, 3.666,43; Alexandre Rizzo Sacco, 14.196,10; Alexandre Da Silva Santana, 4.370,51; Alexia Fernanda Sampatti Arsomenia 639,41; Alexia Fernanda Sampatti Arsomenia, 1.117,72; Alessandro Vinicius Ribeiro De Paula, 5.824,15; Alessandro Fontinele De Melo, 537,68; Aline Patricia Nascimento De Jesus, 4.529,61; Alysson Robert Mendes Frazao, 537,68; Amanda Francelino De Araujo, 639,41; Amanda Izabel Quirino, 639,41; Amanda Izabel Quirino, 1.868,13; Amarildo Azevedo Ramos, 1.773,27; Amauri Bastos Da Silva, 537,68; Amos Werles Da Silva Sousa, 598,31; Anderson Cesar De Souza, 1.830,00; Anderson Da Silva Barros, 1.214,14; Anderson Da Silva Barros, 1.868,13; Anderson Da Silva Oliveira, 398,11; Anderson De Lima Ferreira, 6.837,11; Andre Ferreira De Araujo, 18.595,50; Andre Luis Avelino, 2.016,66; Andre Luis Avelino, 6.546,72; André Luis Da Silva, 4.782,00; Andre Serra De Almeida, 537,68; Andre Luis Sousa Carvalho, 537,68; Andre Luis Da Silva, 3.660,00; Andre Luiz Da Silva, 16.510,80; Andre Oliveira Dos Santos, 2.173,25; Anelino Pinheiro Ferreira Neto, 598,31; Antonilson Da Rocha Sousa, 537,68; Antonio Alberto Mariano Martins, 2.631,55; Antonio Benedito Gomes De Goes, 1.480,25; Antonio Carlos Columbaro, 3.083,55; Antonio Carlos De Sousa Antonio, 900,00; Antonio Carlos Gonçalves De Freitas, 2.674,50; Antonio Carlos Henrique Mello Junior, 3.065,25; Antonio Carlos Luciano, 2.152,08; Antonio Cesar Serejo Filho, 949,52; Antonio Da Conceição Da Silva Filho, 2.766,00; Antonio Lavosier Sousa Silva, 537,68; Antonio Lavosier Sousa Silva, 4.046,75; Antonio Leonardo Araujo, 2.443,50; Antonio Lucas Evangelista Neto, 2.000,00; Antonio Raildo Cruz Da Silva, 398,11; Antonio Romario Alves Da Silva, 398,11; Antonio Sivoneide Alves, 2.193,00; Antonio Wanderson Da Conceição, 599,46; Antonio Wilson De Sousa, 3.621,00; Aparecido Eleodoro, 1.158,70; Arlison Jean Almeida Costa, 398,11; Arnaldo Dimas, 2.196,00; Arthur Ribas Soares, 4.327,95; Artur Rodrigo Balsan, 5.490,00; Augusto Boniek Santos Maciel, 398,11; Augusto Ribeiro Campos, 537,68; Aurelio Miguel Goes Santos, 537,68; Ayala Lopes Dos Santos, 639,41; Ayala Lopes Dos Santos, 2.026,91; Benedita Duarte Sousa, 498,78; Benedito Carvalho Rego, 529,67; Benedito Costa, 2.174,04; Benilton Asevedo Morais, 537,68; Benones Rodrigues Da Silva, 537,68; Benones Rodrigues Da Silva, 2.540,23; Bruna De Oliveira Vilacha, 639,41; Bruno Bento Dias, 8.250,00; Bruno Pereira Elizeu, 537,68; Bruno Pereira Elizeu, 1.598,63; Bruno Rodrigues Silva, 1.275,12; Buck Jadson Do Espirito Santo Mendonca, 883,17; Caio Oliveira Castro, 639,41; Caique Oliveira Andrade De Souza, 2.148,42; Carina Rodrigues Candido De Souza, 1.101,41; Carina Rodrigues Candido De Souza, 5.182,00; Carla Matos Barbosa, 1.256,64; Carlos Antonio Aparecido Costa, 2.100,84; Carlos Antonio Aparecido Costa, 14.325,43; Carlos Antonio Araujo Gama, 3.082,50; Carlos Cesar Aguiar Dos Santos, 589,16; Carlos Cezar Da Silva, 717,29; Carlos Eduardo Gomes De Azevedo, 537,68; Carlos Henrique Teixeira, 4.330,17; Carlos Luis Paura Da Luz, 537,68; Carlos Magno Silva Diniz, 537,68; Carlos Milner Da Silva E Silva, 1.309,88; Carlos Roberto Bizari Rodrigues Barboza, 1.223,38; Carlos Roberto Bizari Rodrigues Barboza, 4.469,69; Carlos Roberto De Souza Gonçalves, 1.256,64; Cassiano Celestino Silva Pereira, 2.461,19; Cesar Fernandes Pereira Silva, 753,90; Cicero Inacio Da Silva, 1.225,22; Claudio Geova Silva Gomes, 883,17; Claudiomar Sales, 537,68; Clayton Gustavo Gomes De Lima, 4.381,60; Clecio Oliveira Torres Da Silva, 3.872,96; Cledison Benetti Sozo, 870,41; Cleiton César De Oliveira, 94.500,00; Creusa Virgulino B Rodrigues, 2.930,93; Cristiane Gomes Da Silva, 5.954,45; Cristiane Miranda Faustino Da Silva, 3.760,28; Cristiane Regina Rensi, 8.514,99; Cristiani Luiza De Melo, 3.144,31; Cristiano Borher, 1.566,48; Daiane Uchoa Fernandes, 870,41; Dalton Fermينو Ferreira, 1.480,25; Daniel Carlos Pires, 9.396,68; Daniel Cavalcante De Andrade, 4.255,76; Daniel Da Cunha Silva, 2.252,73; Daniel Da Cunha Silva, 5.674,81; Daniel Da Silva Sousa, 537,68; Daniel Diez Rossini, 3.775,20; Daniel Luiz Crispin, 1.800,72; Daniel Roberto, 870,41; Danilo Antonio Da Silva, 1.380,46; Danilo De Paula Estevam, 1.345,34; Danilo De Paula Estevam, 2.984,17; Dante Braquim, 2.314,95; Darcio Giraffa, 3.848,86; David Carlos Henrique De Mello, 11.400,00; Dayd Wanderson De Jesus Silva Dos Santos, 537,68; Dayvid Henrique Garcia, 870,41; Debora Bezerra De Almeida, 1.418,69; Denilson Brito Paura, 398,11; Denilson Dos Santos Costa, 598,31; Denis Carlos Henrique De Mello, 459,33; Denis Williams Giraffa, 4.376,26; Denise Soares Barbosa, 6.723,42; Denys Renato Pinto, 3.236,62; Diclei Sanchez, 1.214,14; Diclei Sanchez, 4.370,51; Diego De Oliveira Reis, 717,29; Diego Dias Da Silva, 1.313,93; Diego Rafael Cardoso Gregorio, 9.444,80; Diego Vital França, 8.160,00; Diego Willian Ferreira Nascimento, 1.313,93; Diorgenes Terto Da Silva, 6.344,01; Djivaldo Barbosa Cavalcanti, 1.546,50; Domingos Cleoson De Jesus Da Silva, 537,68; Domingos Sousa Nunes, 398,11; Donizete Antonio Conceicao, 2.447,81; Donizete José Aparecido, 4.818,00; Donizete Pereira Dos Santos, 1.223,38; Douglas Cunha Silva, 1.836,00; Eder Duarte Guimarães, 30.943,50; Eder Eugenio Rodrigues, 870,41; Eder Oliveira Do Nascimento, 2.229,00; Edesio De Oliveira Quintino, 2.230,54; Edgar Borges De Souza Neto, 2.144,25; Edi Carlos Dos Santos, 5.078,39; Edigar Charles Cabral Dos Santos, 2.514,42; Edileide Matos De Souza, 1.866,60; Edilson Caetano, 2.088,03; Edmar Lourenço De Melo, 3.960,00; Edna Cristina Vitor, 3.144,31; Edna Dos Santos, 3.477,81; Edson De Freitas Miranda, 16.804,52; Edson Geraldo Modesto, 2.878,59; Edson Monteiro Dos Santos, 9.824,79; Edson Nestor Da Rocha, 2.511,00; Eduardo Alves Domingues, 1.472,86; Eduardo Carvalho Do Nascimento, 1.114,34; Eduardo Jardim Carvalho, 8.221,09; Eduardo Moreno, 3.426,19; Eduardo Possidonio, 1.881,26; Edvaldo Pimentel Da Silva, 537,68; Egnaldo Da Conceicao Martins Mendes,



883,17; Egnaldo Luis Dos Santos Soares, 537,68; Elaine Cristina Favaro Saes, 2.261,88; Elaine Cristina Silva Macedo, 957,26; Elaine Cristina Silva Macedo, 5.824,15; Elder De Souza Freitas, 1.114,34; Elder De Souza Freitas, 5.914,48; Elielson Furtado Mendes, 1.489,39; Elielson Furtado Mendes, 598,31; Eliezer Sampaio Sousa, 717,29; Elis Carlos Gama De Sousa, 398,11; Eliseu Brondi, 4.416,52; Elisvaldo Da Silva Vaz, 598,31; Elizabeth De Jesus Ferreira Iotti, 2.387,42; Elizabeth Peixoto Duarte, 4.746,02; Eloisa Helena Dos Santos, 4.372,24; Elton Junio Gonçalves Ribeiro, 2.497,95; Emelyn De Moura, 8.324,93; Emizael Mendes Costa, 1.440,30; Epiifanio Martins Ferreira, 657,80; Erick Salgueiro Da Silva, 1.217,83; Erick Salgueiro Da Silva, 6.837,11; Erico Morais Dos Santos, 536,54; Esio Henrique Borin, 2.228,94; Esiquiel Martins Cantanhede Neto, 537,68; Eudes Silva Junior, 717,29; Evandro Mesquita, 2.371,68; Evandro Mesquita, 6.750,00; Evanildo Soares Monteiro, 1.948,95; Everton Azevedo Teodoro De Oliveira, 3.186,03; Ezequias Pacheco De Matos, 589,16; Fabiano Aparecido Da Silva, 1.003,46; Fabiano Aparecido Da Silva, 8.031,41; Fabiano Correia Lindoso, 717,29; Fabiano De Souza, 1.347,19; Fabiano Luis Mariano Alexandre, 1.480,25; Fabio Almeida Araujo, 1.853,28; Fabio Augusto Freitas Dos Santos, 717,29; Fabio De Souza, 5.083,14; Fabio Dias Valerio, 2.844,60; Fabio Oliveira Aguiar, 245,22; Fabio Rogger Da Silva Castro, 537,68; Fabio Rogger Da Silva Castro, 4.432,00; Fabricia Cristina Marangon, 870,41; Fabricio Alves Dos Santos, 7.184,46; Felipe Da Silva Souza, 955,42; Felipe Da Silva Souza, 1.379,81; Felipe Neris Moraes Da Silva, 537,68; Felipe Roberto Santos De Sá, 1.774,50; Felipe Sestito De Matos, 7.094,84; Felipe Vanderlei Da Cunha, 5.733,02; Felype Martins Lisboa, 398,11; Fernanda Teodoro Ribeiro, 1.223,38; Fernando Alves Dos Santos, 537,68; Fernando Antonio Dos Reis Alves, 1.223,38; Fernando Antonio Dos Reis Alves, 3.338,96; Fernando Borher, 2.294,82; Fernando Dos Reis, 717,29; Fernando Dos Reis, 7.223,36; Fernando Gomes, 2.292,99; Fernando Jose Da Silva, 1.347,19; Fernando Santos Soeiro, 537,68; Flaviano Ferreira De Oliveira, 2.973,75; Flavio Emiliano Ignacio, 9.396,68; Flavio Martins De Oliveira, 4.851,33; Flavio Ricardo Rodrigues De Araujo, 598,31; Francinaldo Da Conceicao Carvalho, 537,68; Francisco Coelho Da Silva Filho, 2.631,55; Francisco Marcelo Santos Lima, 9.382,64; Francisco Oliveira, 537,68; Francisco Robson Vieira Da Silva, 537,68; Francisco Valdir De Lima, 2.631,55; Francisco Valter Gomes Da Silva, 3.220,80; Frederico Matheus Caetano Da Silva, 12.000,00; Gabriel Jose Da Silva, 1.347,19; Genilson Cabral De Andrade, 791,65; Geovanni Pereira Dias, 717,29; Geraldo Alves Pereira Junior, 639,41; Geraldo Alves Pereira Junior, 4.655,43; Gilbenyson Maia Campos, 949,52; Gilberto Alves Silva, 4.875,49; Gilberto Jose Costa, 2.514,42; Gilberto Soares Da Silva, 2.435,73; Gilberto Soares Da Silva, 5.541,51; Gildean Dos Santos Machado, 398,11; Gildecio Silva Matos, 2.294,82; Gilmar Aparecido Da Silva, 4.926,54; Gilmar Araujo Da Silva, 537,68; Gilmar Martins De Jesus, 2.034,96; Gilson Pereira Ramos, 1.055,21; Gilson Soares Da Silva, 2.481,48; Gilson Soares Da Silva, 6.791,00; Giordan Franklin Dos Santos Pires, 537,68; Giselle Forni Proencio, 3.474,44; Gleider Alex Ribeiro, 2.153,91; Gleyson Santos Dos Reis, 537,68; Grigorio Batista De Sousa, 589,16; Guilherme Prado Ventura Da Silva, 1.160,54; Guilherme Rocha Da Silva, 870,41; Gustavo Paes Rangel, 5.732,89; Gustavo Paes Rangel, 2.975,54; Harles Jose Araujo, 61.270,47; Helio Bastos Dos Santos, 800,00; Helio Rodrigues Dos Santos, 883,17; Heloisa Salles Silva, 2.073,39; Helton Luis Oliveira Silva, 870,41; Helton Luis Oliveira Silva, 2.932,87; Henrique Donantoni Gavioli, 3.516,76; Herberth Carlos Amaral Dos Santos, 598,31; Hilton Pereira Fonseca, 717,29; Idamara Dos Santos Lemes, 3.563,01; Iderlandio Da Silva Lima, 598,31; Ide;siomar Aparecido De Oliveira, 35.000,00; Idivaldo Gomes De Oliveira, 1.158,70; Idivaldo Gomes De Oliveira, 1.941,81; Ilvania Juscelia Costa, 3.345,74; Ilza Miranda, 8.514,99; Iosmar Araujo Carvalho, 2.514,42; Isaias Da Silva De Araujo, 398,11; Isaias Montelo Martins, 598,31; Isaias Montelo Martins, 4.906,46; Israel Silva Guimaraes Guinatti, 2.514,42; Itamar Ferreira Lopes, 537,68; Itamar Xavier Ximenes, 2.516,25; Itevaldo De Jesus Ramalho Lopes, 398,11; Jaciara Regina Sodre Ferreira, 398,11; Jackson Silva Carneiro, 949,52; Jadson De Sousa Gomes, 753,90; Jadson Lopes Meireles, 537,68; Jair Jose Ribeiro, 1.345,34; Jairo Da Silva Gonçalves, 598,31; Jamili Almeida Souza, 665,81; Jamilson De Jesus Costa, 537,68; Janaina Borher, 3.066,37; Janaina Franco De Paiva, 870,41; Janderson Nogueira Gomes, 1.402,63; Janderson Nogueira Gomes, 7.126,91; Jane Keli Giraffa Ribeiro Dos Santos, 3.760,28; Janselmo De Ribamar Carvalho Costa, 883,17; Jarderson Mendonca Santana, 398,11; Jaziel Apolinario De Freitas, 2.558,34; Jean Carlos Borges Mendes Santos, 949,52; Jean Mariano De Moura Da Silva, 545,34; Jean Patrick De Menezes Brito, 537,68; Jean Rodrigo Dos Santos, 8.038,30; Jeferson Alves Dos Santos, 1.010,86; Jeferson Alves Dos Santos, 1.335,70; Jefferson De Araujo Carvalho, 537,68; Jefferson William Ferreira Dos Santos, 870,41; Jefferson William Ferreira Dos Santos, 1.172,67; Jessica Santos De Lima, 1.415,15; Joao Alves Filho, 12.104,98; Joao Batista Dos Santos, 1.482,10; Joao Batista Mendes Da Silva, 984,98; Joao Carlos Ribeiro, 2.153,91; Joao Carlos Rodrigues Bueno, 3.625,68; Joao Fabio Garofo, 2.073,39; João Fabio Garofo, 5.779,90; Joao Jose De Queiroz, 3.017,78; Joao Martins Araujo, 1.158,70; Joao Martins Araujo, 2.461,19; João Paulo Dias, 8.174,18; Joao Romao Alves Barros, 537,68; Joao Teixeira Da Silva, 753,90; João Victor Jara Ferreira, 2.161,50; Joaquim Antonio Serejo Muniz, 1.585,77; Joaquim Antonio Serejo Muniz, 537,68; Joceli De Sousa Santos, 4.484,74; Johnny Cleiton Oliveira Teles, 687,54; Joilson Alves De Sousa, 1.162,82; Joilson Alves De Sousa, 598,31; Jonas De Aquino Queiroz, 3.933,00; Jonas Yakiti Seki, 2.512,22; Jonatas Jose Miani Agamenon Dos Santos, 2.102,60; Jonhnatas Dos Santos Castro, 537,68; Jorge De Assis Oliveira, 1.806,21; Jorge Jose Domingues, 1.160,54; Jose Adriano Paz De Sousa, 1.786,08; Jose Carlos Dos Santos, 2.839,44; Jose Carlos Ferreira Da Costa, 1.753,14; Jose Coelho Lima, 1.753,14; Jose Costa Da Silva Filho, 398,11; Jose De Ribamar Cantanhede Cabral, 398,11; José Domingos De Sousa Silva, 10.500,00; Jose Domingos Marques, 5.650,62; José Edmar Da Silveira, 3.000,00; Jose Euber Moura Da Silva, 589,16; Jose Ferreira Santana Junior, 4.633,67; Jose Luis Lemes, 5.958,48; Jose Luiz Da Silva, 1.055,21; Jose Marcos Mendonça Bonfim, 2.186,85; Jose Nunes Neto, 1.238,91; Jose Omar Cavalcante Dos Santos Junior, 599,46; José Pontes Martins, 50.460,45; Jose Renato Andrade De Oliveira, 1.225,22; Jose Renato Andrade De Oliveira, 4.381,60; Jose Ribamar Gomes Serra, 598,31; Jose Ribamar Gomes Serra, 4.484,35; José Ribamar Oliveira Ribeiro, 4.424,00; Jose Ribeiro Do Nascimento Filho, 598,31; Jose Roberto Andrade Reis Madalena, 3.047,35; Jose Roberto Corte, 1.881,26; Jose Roberto De Souza, 2.930,93; Jose Roberto Dos Santos Garcia, 2.218,33; Jose Rodrigues Pereira, 3.200,67; Jose Rosenaldo Lisboa, 2.616,90; Jose Rosenaldo Lisboa, 9.525,00; Jose Waldir Rodrigues De Paula, 2.631,55; Jose Waldir Rodrigues De Paula, 13.619,44; Josefa Siao, 870,41; Josivaldo Almeida Pinto, 949,52; Josivaldo Almeida Pinto, 4.036,03; Juliana Cristina De Marcio, 2.631,55; Juliany Cristina Sestito Ribeiro, 2.745,73; Julio Cesar De Macedo, 2.088,03; Julio Sergio Duarte Da Silva, 537,68; Junio Augusto Ferreira, 11.207,20; Junio Luz Da Silva, 2.049,60; Junior De Paulo Souza Reis, 2.745,00; Juvanelson Gonçalves Da Mota, 2.194,17; Karlisson Rodrigo Ferraz Da Luz, 598,31; Keila Cristina Da Silva Paulino, 3.240,93; Keyton Mourao Lima, 537,68; Keyton Mourão Lima, 4.830,80; Kleber Rodrigues Soares, 1.223,38; Kleiton Fernandes Dias Da Silva, 537,68; Kleiton Rodrigues Soares, 57,71; Laercio Kleiton Alves Melo, 537,68; Lais Priscila Da Silva, 2.153,91; Leandro Aparecido De Paula Tintiliano, 2.225,28; Leandro Franco Penha De Souza, 1.047,82; Leandro Franco Penha De Souza, 4.255,76; Leandro Lindoso Soares, 717,29; Leandro Martezi Pereira, 5.733,02; Leandro Rufino De Carvalho, 1.225,22; Leandro Vaz Pires Gatinho, 598,31; Leandro Wanzeler Rodrigues, 1.225,22; Leandro Wanzeler Rodrigues, 4.948,65; Leomar Pereira Junior, 1.878,00; Leonardo Hipolito Da Silva, 11.294,01; Leonardo Silva Gomes, 537,68; Leonardo Silva Gomes, 4.563,99; Leonir Ferreira Dias, 5.733,02; Leticia Gati Tolentino Da Silva, 4.388,88; Levanir Marques Dos Santos, 2.022,15; Levi Alves Bezerra, 7.104,14; Lucas Da Cruz Salerno, 1.053,36; Lucas Da Cruz Salerno, 2.412,95; Lucas Da Silva Souza, 3.933,91; Lucas Fernando Ferreira Nunes, 1.380,46; Lucas Fernando Ferreira Nunes, 4.020,15; Lucas Gabriel Patricio Innarelli, 7.998,14; Lucas Morais Ribeiro Da Silva, 1.256,64; Lucas Resende Machado Filho, 7.500,00; Lucas Rocha



Freitas, 883,17; Sansao Francisco Dos Santos Neto, 598,31; Saulo Tassio Soares Penha, 537,68; Sebastiao Vinicio Costa Soares, 753,90; Sergio Ferreira, 2.447,81; Sergio Silva Miranda, 598,31; Sergio Thyoda Tanai, 1.214,14; Sidielson Costa Pinheiro, 1.557,61; Sid Ielson Costa Pinheiro, 598,31; Silas Leal Santos, 537,68; Silvana Fuzzi, 870,41; Silvia Helena Dos Santos Borin, 2.073,39; Silvio Frutuoso De Oliveira, 2.454,14; Silvio Frutuoso De Oliveira, 6.103,80; Sivaldo Silva Aragao, 4.832,30; Sivalnei Santos Da Mata, 1.079,70; Sivalnei Santos Da Mata, 4.362,32; Tais Laine Nogueira Crispin, 2.073,39; Talice Da Rocha F De Souza, 10.425,00; Taric Patric Da Silva, 1.644,10; Tatiana Dos Santos Clemente Ribeiro, 1.395,24; Tatiane Masson Pedro, 3.144,31; Thais Cristina Parreira Mendes, 3.003,40; Thalís Henrique Rodrigues Moura, 2.766,46; Thalisson Augusto Souza Da Silva, 536,54; Thiago Augusto Moreira Costa, 3.144,31; Thiago Da Silva Rodrigues, 912,91; Thiago Santos De Souza, 4.500,00; Tiago De Lima Dantas, 6.979,92; Tiago Dos Santos Souza, 3.866,28; Tiago Henrique Nunes Pereira, 3.593,38; Tiago Rosa De Oliveira, 3.600,00; Valber Borges Da Silva, 498,78; Valdecir Da Silva, 2.316,78; Valdeir Fernandes De Souza, 13.500,00; Valdelicio De Souza Moreno, 2.011,17; Valdeney Pereira Do Nascimento Junior, 718,43; Valdir Alves Pereira, 1.114,34; Valter Dos Santos, 498,78; Vania Gilda Silva, 9.396,68; Vicencia Edna Forni Provencio, 6.515,68; Victor Ramon Ribeiro Sousa, 398,11; Vladimir Da Silva, 1.555,50; Wagner Aparecido Ferreira, 6.750,00; Wagner Dos Santos, 3.270,00; Wagner Dos Santos Silva, 2.452,30; Wagner Dos Santos Silva, 13.692,08; Wagner Gomes De Castro, 1.244,40; Wagner Gomes De Castro, 8.701,74; Waldir Jose Rodrigues, 8.015,77; Wanderson Reis Brito Mendes, 537,68; Washington Jhone Pavao Sousa, 4.011,62; Wellington Luiz Sena De Aguiar, 1.256,64; Wellington Rodrigues Carlos, 5.878,12; Welliton De Jesus Pereira Soares, 537,68; Wenisson Dos Santos, 537,68; Wesley Da Silva Leal, 1.384,15; Wesley Gomes Da Silva, 1.681,98; Wesley Morais Da Veiga, 4.939,03; Wesley Rodrigues Ramos, 537,68; Willian De Souza, 3.600,00; Willians Wellinton Cardoso, 1.347,19; Winder Marques Tolentino, 2.029,10. Total Classe I: 3.579.627,15. Classe II - Garantia Real: Athenabanco Fomento Mercantil, 2.126.256,44; Avb Empreendimentos Imobiliarios Lt, 11.508.743,21; Bco Abn - Ampo - Holanda, 12.238.047,21; Banco Amazonia S/A, 7.236.860,43; Cable & Cable Ind.Com.Cond.Elet.Ltd, 9.785.792,98; Eletro Rio Mont Inds Ltda, 309.568,32; Finep-Financ.De Projetos E Estudos, 5.665.530,85; N A Fomento Mercantil Ltda., 560.474,33; Redasset Fundos De Crédito, 1.230.330,00. Total Classe II - Garantia Real: 50.661.603,77. Classe III - Quirografários: A Lima Martins E Cia Ltda., 1.500,00; A.Adenilton Do Nascimento, 2.730,12; A.D.Araujo E Cia Ltda, 586,43; A.L.Morais Com.Serv.E Man.Refrigeracao, 1.256,75; A.L.Morais Com.Serv.E Man. Refrigeracao., 2.513,50; Aciel Comercio E Servicos Ltda, 1.989,00; Aco Maranhao Ltda, 5.162,40; Acofera Comercio De Ferro E Aco Ltda, 2.628,91; Adriano Christovam Junior - Me, 3.160,00; Agilcor Vinilcor Ind Com Imp Exp De Plas, 168.110,27; Agsprint Com.Ind.E Importacao Ltda, 29.443,86; Ailton Pereira - Me, 142,00; Albuquerque & Filhos Ltda. -Epp, 381.265,09; Alex Stewart Armazens Gerais Do Brasil, 60.000,00; Alfa Transportes Eireli - Sp, 1.113,23; Algar Multimidia S/A, 4.002,75; Algar Telecom S/A - Telefone, 8.748,68; Alimenco Alimentacao Corporativa Ltda, 330.905,56; Alpack Do Brasil Ind Com Adesivos Ltda, 6.548,78; Alutal Controles Industriais Ltda - Epp., 5.537,30; Apremoc - Equipamentos Industriais Ltda, 1.088,40; Arq-Inn Hotel Ltda, 508,70; Art Fibra Ind. Comercio Ltda, 3.320,00; Arthur Vilas Boas, 5.152.270,08; B S Bomfim Equipamentos Contra Incendio-M, 2.306,00; B&F Ind. Com. De Polymeros E Dist. Ltda, 21.749,50; Balancas Jundiá Ind, 2.200,00; Banco Abc S/A, 599.891,34; Banco Brickell S/A, 329.264,37; Banco Bva S/A, 1.335.512,26; Banco Daniele, 479.579,15; Banco Daycoval S/A, 2.254.023,76; Banco Indusval S/A, 597.654,83; Banco Intercap S/A, 1.017.965,51; Banco Itau S/A, 11.236.365,75; Banco Mercantil S/A, 4.403.148,86; Banco Original, 892.053,11; Banco Rib Preto, 3.554.625,47; Banco Rural S/A, 4.702.069,72; Banco Santander S/A, 15.823.220,23; Banco Sofisa S/A, 1.001.746,04; Banco Topazio S/A, 1.694.294,80; Banco Votorantim S/A, 3.213.918,37; Bandeirante Quimica Ltda, 398,50; Batista & Sakata Ferr.E Ferramentas Ltda, 13.320,00; Bds Confeccoes Ltda, 4.109,58; Bds Equipamentos E Informatica Ltda-Me, 432,00; Belgo Bekaert Arames Ltda, 267.940,80; Bertagnolli & Cia. Ltda - Me, 1.685,00; Bicanco S/A, 949.434,73; Borealis Compounds Inc, 932.271,21; Bs Factoring S/A., 1.020.108,05; Buony Proj E Servs Riscos Sec Ltda, 1.342,18; Bvqi Do Brasil Soc Certificadora Ltda, 8.510,49; C.A.Teixeira & Cia Ltda, 3.687,00; C.M.B. Correias Mang E Borrachas Ltda, 1.464,00; Cable & Cable Ind.Com.Cond.Elet.Ltd, 8.063.968,35; Caixa Econômica Federal, 1.557.708,11; Caravela Ambient Ind.E Com De Equip Ltda, 3.200,00; Cardoso Marques Mat P/Constr Ltda, 5.550,65; Caromila Transportes Ltda, 1.256,49; Carvalho E Pires Com E Servicos Ltda, 580,00; Casa Do Vapor Prest.Servicos Ltda - Epp., 1.661,10; Chk Holding Ltda, 63.000,00; Cia Energetica Do Maranhao, 123.274,54; Cia Ultragaz S/A, 1.159,28; Clarus Eletrica Industrial Ltda, 2.549,93; Clemauto Pecas Ltda, 930,00; Climeb - Medicina E Seguranca Do Trab, 6.182,60; Cm Medicamentos Especiais Ltda, 5.156,00; Coller Ind E Com De Mat Eletricos Ltda, 680,00; Comcorrente Com De Corr Engrenagens Ltda, 433,70; Comercial Ficael Ltda, 29.964,42; Comercial Haiana Ltda, 2.588,45; Comercial Sao Paulo Ltda, 12,58; Comercio De Aces.Ind.Contuflex Ltda, 1.043,31; Comercio De Ferr Pir Mart Imp E Exp Ltda, 826,01; Comfermil Com De Ferr E Ferramentas Ltda, 2.258,00; Comil Cover Sand Indust.E Comercio Ltda, 4.920,00; Coml E Tecnica De Equip.Industriais Ltda, 808,02; Companhia De Gas Do Estado De Ms-Msgs, 189.602,88; Concorde Corte De Metais Ltda Me, 2.576,40; Concreto Tres Lagoas Ltda, 12.452,13; Condel S/A, 14.191,33; Conexao Brasil Viagens E Turismo Ltda, 134.194,59; Consistec Controles E Sist Autom Ltda, 741,75; Control Drives Man Em Eq Eletr Ltda Me, 7.650,00; Coorstek Do Brasil Mat Avancados Ltda, 1.247,40; Coppersteel Bimetalicos Ltda, 22.978,30; Corona Cadinhos E Refratarios Ltda, 7.595,67; Correias Rubbermax Ind E Com Ltda, 704,00; Correias Vitoria Com Correias E Borrach, 1.360,00; Costeira Transp E Servicos Ltda, 25.093,79; Cotermo Comercial De Termoplasticos, 15.020,44; Coutinho Caro Co Int. Trading Gmbh, 3.052.009,51; Cpfl Companhia Paulista De Forca E Luz, 38.108,67; Cravmaq Com De Equipa/Tos Lda, 1.170,00; Cristiane Tretin Sutiuro, 100.404,34; Crm Produtos E Servicos Industriais Ltda, 45.709,03; D F Moraes Manutencao - Me, 14.218,33; D Paschoal Aut.Ltda, 1.270,92; D.P.S Distr De Prod Sid.Ltda-Epp, 8.584,00; Dacarto Benvic Ltda, 579.826,65; D'antona Advogados - Epp, 60.064,00; Dcf Comercio Pecas Automotivas Ltda-Me, 48,54; Decio Ambrozio Advogados Associados, 20.161.142,20; Deposito Coimbra Ltda - Epp, 4.282,25; Diamante Comercio De Tintas Ltda, 257,10; Diametro Industria De Fieiras Ltda, 14.167,45; Digel Eletrica Ltda, 1.185,00; Dow Brasil S/A-SC, 342.778,26; Duplor Com Ferramentas Inds Serv Ltda, 4.630,50; Dynaflow Com De Fornos Inds.Ltda-Epp, 390,00; Eam Sistemas De Informatica Ltda, 787,00; Edentec Industria E Comercio Ltda, 343.439,55; Elektro Eletricidade E Servicos S/A, 74.371,55; Eletrica Neblina Ltda, 353,16; Eletro Rio Mont.Inds. Ltda, 309.568,32; Eletro Transol Ind E Com De Mat El.Lt, 146,70; Eletronica Santerno Ind.E Comercio Ltda, 17.739,29; Eliete Aguiar Messias Rodrigues - Me, 1.770,00; Empresa Bras De Telecom- Embratel, 52.883,13; Empresa Paulista De Empilhadeiras Ltda, 1.800,00; Engemon - Engenharia E Montagens Elet, 19.600,00; Exactvs Auditores Independentes S/S, 214.220,00; Expresso Maringa Transportes Ltda, 394,95; Expresso Maringa Transp-Rib.Preto, 30.476,89; Fcc Jacuipe-Termop. Ades. E Comp. Ltda, 7.643,67; Ferronorte Comercio De Ferragens Ltda, 15.442,17; Flavio Garcia Pereira, 1.098,48; Flexcor Comercio De Correias Ltda, 6.046,20; Flextape Ind. E Com. De Fitas Adesivas L, 9.612,67; Foguinho Extintores Acess.P/Seg.Ltda, 400,00; Forza Do Brasil Ltda, 3.590,44; Francotec Rp Com S D Pecas Usinagem Ltda, 5.710,00; Fundacao Cpqd Centro Pesq Desenv. Em Tec. 199.986,57; Fundacao Waldemar Barnsley Pessoa, 87.184,71; Fusco S Jateamento E Comercio Ltda-Me, 1.125,00; G.D.H-Desenvolvimento Habitacional, 801.698,77; Gamabanco Fomento Mercantil S/A, 81.503,82; Geartech Br Importadora Ltda, 32.216,65; Genss Feijo Com De Eq De Protecao Ltdame, 1.755,58; Geo Vision Solucoes Amb E Energia Ltda, 6.955,83; Gerencial Ltda, 4.144,00; Getulio Kyoshi Takahashi, 2.527,47; Getulio Vargas Falco - Epp, 2,50; Gisele Rosa Martins, 22.558,55; Gival Com.Sacarias E Barbantes Ltda, 1.195,00; Glauce Trinca Batista & Cia Ltda, 8.046,60; Graphicjet Com E Ass Tec Maq E



Eq Ltda, 6.488,20; Grassi E Grassi Ms Comercial Ltda, 3.299,27; Guimaraes Brasil Desenv.Tecnologicos Lt, 1.600,00; Hengtong Optic Electrico Co.Ltd, 2.084.077,53; Hidrosonda Ltda, 15.000,00; Homy Ind E Com De Produtos Quimicos Ltda, 2.772,00; Hr Logistica E Transportes Ltda, 12.111,43; Hulda De Oliveira Epp, 4.964,00; I A Batista Madeireira - Me, 4.799,13; I Borges Lobao - Me, 72.687,50; I.A Batista Madeireira - Me, 275.817,85; Idea Print Solution Com.Imp.Exp.Impresso, 4.185,50; Imagem Editoracao Eletronica Informat, 4.400,00; Imifarma Prod.Farmaceuticos E Cosm. S/A., 2.405,43; Ind E Com De Uniformes Prof. Unioll Ltda, 42.085,37; Ind Walter Produtos De Madeira Ltda-Epp, 3.520,00; Ind.Com.Prod.Alim. Nutraer Ltda Me, 2.000,00; Indusprint Brasil Exp E Imp Ltda, 8.257,00; Inst De Tecnologia P/ Desenv Lactec, 30.800,00; Instituto Med E Odont. Paschoal S.S, 1.477,50; Ivix Assessoria Empresarial Ltda, 50.772,21; J D Sodre Pereira Comercio, 904,00; J F Gomes Da Silva - Me, 350,00; J N Fontes E Cia.Ltda, 451,23; J R Oliveira Santos - Me, 600,00, J.C.De Oliveira Papelaria E Informatica, 4.392,55; J.Marcante & Cia Ltda Ltda, 1.037,00; J.R.Comercio E Industria Ltda-Me, 1.253,00; J.S.P.Produutos De Limpeza Ltda - Me, 8.811,56; Jacaranda Comercio E Repres. Ltda, 2.962,32; Jader Hidraulica Ltda, 4.100,00; Jand-Rool Com De Rolamentos Ltda, 14.488,34; Jd Tecnologia De Lubrificantes Ltda, 1.077,90; Jf Pasqua Condutores Eletricos Ltda, 5.839,68; Jose Alberto Castilho-Me, 17.600,00; Jose Eduardo Reis Xavier Eireli - Me, 1.435,00; Jose Raimundo Santos Medeiros - Ferranil, 1.571,00; Jr Pais Sorocaba Ltda -Me, 5.578,90; Jucec Suporte Eletro E Eletronico Ltda, 4.586,18; K A B De Oliveira - Me, 12.240,00; Kalipea Ind.E Com.Imp.E Exportacao Ltda, 7.170,00; Kal-Tec Man E Equip Industrial Ltda-Me, 26.000,00; Karina Ind.E Com.De Plasticos Ltda, 2.029.680,46; Kingline Tech & Trade., Inc, 33.830,34; Kobold Factoring S/A, 773.531,40; Kroll & Kroll Informatica Ltda, 3.274,98; L A Borges E Cia Ltda, 2.394,58; Labormetro Com E Serv De Metrologia Ltda, 1.830,00; Lacorte Ind.Com.Corte/Lamin.De Aco Ltda, 9.537,52; Laercio Candido Me, 961,60; Lafer Com.E Import.De Rolamentos Ltda-Me, 2.010,78; Leonar Helton Dos Reis, 159.224,00; Lif Service Com E Manut De Maqs Ind Ltda, 1.625,50; Limart Maquinas E Ferramentas Ltda, 4.557,00; Lincoln Aparecido Manso-Me, 1.184,00; Localiza Rent A Car S/A - Sao Luis, 6.541,04; Lok Center Comercio E Servicos., 450,00; Lufix Ferramentas E Acessorios Ltda, 908,36; Luzar Trading S.A., 440.547,47; M.De Jesus Silva Ferreira, 900,00; M.J.Pace Comercio De Parafusos Ltda-Epp, 98,00; Magfer Com.E Cortes De Chapas Aco E Ferr, 2.110,00; Maicon Jefferson Vicentino-Me, 27.491,94; Marcamp Marilia Equipamentos Ltda, 47.252,50; Marcelo De Melo Maschio-Epp, 229,00; Marcelo Osmar De Oliveira, 332,50; Marcos Augusto De Angelieri Sutirol, 102.475,17; Martins Advocacia E Consultoria, 126.000,00; Marvitubos Tubos E Pecas Hidraulicas Ltda, 3.112,33; Mec-Toca Papelaria E Informatica Ltda, 931,20; Medek & Schorner Gmbh, 3.546,88; Megadyne Do Brasil Ltda, 1.886,83; Mesko Comercial Eletronica Ltda, 1.070,00; Metalbits Com De Metais E Ferr.Ltda-Epp, 276,00; Miguel Navarro Com Maq E Equip Industria, 2.700,00; Moretto Alvejados E Acessorios Ltda, 450,00; Mrw Maquinas Ltda-Me, 6.480,00; Mrz Consultoria Trib E Ass Empresar, 225.000,00; Multi Ind.Fieiras E Com.Art.Ind.Ltda-Epp, 1.202,00; Nikkeypar Comercial Ltda, 198,75; P.V.C. TecnoCom S/A, 185.761,08; Packseven Industria E Comercio Ltda-Rj, 30.505,67; Parapanema S.A, 4.773.240,92; Pedrao Pvc Mats P/ Constr.Ltda, 3.304,38; Perin & Cia. Ltda, 220,00; Personality Consultoria Empres.S/C Ltda, 147.770,16; Phoenix Contact Ind.E Com. Ltda., 1.874,62; Piragibu Ind Com Emb Art Mad Ltda, 210.805,29; Pms Informatica E Comercio Ltda, 2.171,88; Pneumatica Instrume.Industrial Ltda, 1.008,00; Polymatic Servs Automotivos Ltda-Me, 3.002,50; Porto Seguro Prot E Monit Ltda, 6.591,53; Posto Eldorado Tres Lagoas Ltda., 313,77; Precel Do Brasil Automacao Ltda, 48.300,00; Premax Servico De Concretagem Ltda, 6.510,00; Prevencao Extintores Ltda-Me., 740,00; Princeton Do Brasil Ltda, 67.912,50; Prot-Cap Artigos P/Protecao Indl.Ltda., 2.511,80; Pull Corporation Com.Imp.Exportação, 36.995,17; Queiroz E Cerveletti Ltda, 266,18; R.Ribeiro Servicos Da Constr.Civil, 150.000,00; Radiolar Com De Componentes Elet Ltda Ep, 416,85; Rapido Transpaulo Ltda, 94.218,83; Rax Service Ltda, 1.850,00; Rede Recapex Pneus Ltda., 822,58; Reis & Robusti Soc.Advogados, 242.000,00; Residual Residuou Inds De Petroleo Ltda, 12.502,00; Restaurantes Industriais Apl Ltda, 344.486,99; Retentores Vedalone Ind E Com Ltda, 1.314,13; Rey Campos S.A, 76.075,45; Rgs Com.Varej.Ferragens E Ferramentas Lt, 1.274,66; Ribeirao Comercio De Lubrificantes Ltda, 2.957,00; Riberman Plasticos Industriais Ltda, 2.408,33; Riberval Ind E Com Prod Ind.Ltda, 5.375,06; Rildo Marcio Ferreira, 391,00; Rm-Chapas De Ferro E Aco Ltda, 6.243,95; Roberto Danini - Me, 506,20; Rodonaves Transp.E Encomendas Ltda, 55,37; Rolfort Rolamentos E Equipamentos Ltda, 34,00; Rp Tubos Comercial Ltda, 6.841,22; S.M. De Mello Lupaquini Tintas-Me, 985,60; S4a Avaliacoes Patrimoniais Ltda, 5.488,55; Sahncer Produtos Ceramicos Ltda-Me, 2.375,00; Salao Do Ferro Ltda., 1.920,00; Sao Fco Sistemas De Saude Soc Empr Ltda, 293.774,21; Sao Francisco Odontologia Ltda, 22.346,42; Sao Francisco Saude Ocupacional S/C Ltda, 1.057,51; Sascar Tecnologia E Seguranca S.A., 9.781,96; Scg Perf Chemicals Co Trade, 284.284,76; Senai, 50.128,30; Senior Sistemas S/A - Filial Sp Interior, 3.367,98; Sesi, 325.035,87; Shm Com.Maq.Hidraulica E Pneumatica Ltda, 4.303,93; Sifra S/A, 1.090.317,90; Silvanei Rosa Lucas, 1.930,00; Siscontel Telecomunicacoes Ltda, 309,00; Skaltek Ab Technical Devel. Of Equip., 1.250.389,00; Sms Cruz - Fitabras, 680,00; Soldax Equipamentos Ltda - Me., 560,00; Somov S.A, 12.935,60; Somov S/A - Belém, 6.324,67; Sonails Ind.E Com. De Pregos Esp. Ltda, 5.858,16; Sonia Ap.Monteiro & Cia Ltda-Me, 1.013,25; Sos Madeiras & Compensados Ltda., 4.408,50; Spaco - Artes Grafica Editora Eireli, 680,00; Starmil Montagem De Emb. P/ Transp.Ltda, 2.692,98; Stec E Cia Ltda, 1.532,00; Sulamericana De Fieiras Ind.Com.Ltda, 12.947,01; Tam Linhas Aereas As, 3.150,88; Target Engenh.E Cons.Ltda, 1.345,00; Tavares Com De Etq.E Supr.P/Autom.Ltda, 1.232,00; Tcm.Com De Prod Nutricionais Ltda-Epp, 1.440,00; Teccer Ind E Com De Prod.Ceramicos Ltda, 1.328,00; Tecnotubo Montagem E Manut Indst Ltda Me, 3.650,00; Teleponto Tecnologia E Automacao Ltda, 1.120,00; Termaco Fortaleza, 314,74; Termaco Term Marit De Cont Serv Acess, 1.571,96; Termaco Terminais Mar De Containers, 300,00; Termomecanica Sao Paulo S.A., 12.519,80; Toque De Nutrir Restaurante Ltda, 111.671,11; Tornometais Com De Metais Ltda-Me, 1.292,13; Trans Well's Expresso Rodov.Ltda, 16.103,77; Transerrana Transporte Coletivo Ltda Me, 17.608,60; Transp. T.M.S Ltda - Tres Lagoas, 96.435,26; Transportadora Capivari Limitada, 2.814,57; Transportadora Corrente E Mudancas Ltda, 32.380,00; Transportadora E Borracharia Rodao Ltda, 1.085,84; Transportadora T.M.S Ltda, 180.811,53; Transporte Itapireense Bertini Ltda, 764,13; Trator-Rol Pec P/Trator E Rolamento Ltda, 64,00; Tubos Verola Com Imp E Exportacao Ltda; 814,03; Tuperbraz Industria E Comercio Ltda, 6.183,11; Turlock Llp, 2.067.839,82; Unimaq Jaboticabal Maq Operat Ltda-Epp, 2.902,00; Unimed De 3 Lagoas-Coop.De Trabalho-Me, 11.182,53; Unipetro Ms Distribuidora De Petroleo Lt, 22.575,00; Valor Economico S/A, 603,84; Veeder-Root Do Brasil Com.Industria Ltda, 610,81; Viacao Mimo Ltda, 63.952,24; Vicentes Lopes Pneumaticos-Me, 796,73; Vidromit Vidros Schimidt Ltda/Me, 7.653,33; Vivo S.A., 7.168,11; W.D.S. Correia E Cia Ltda, 450,00; Web Service Autom. Industrial Ltda - Epp., 2.776,10; White Martins Gases Inds Ltda-Ms, 1.554,36; Zulmira Achitte Carreira & Filhos Ltda, 682,25. Total Classe III: 119.174.613,68. Fica determinado que o prazo para objeção ao Plano de Recuperação é de 30 dias, a partir da publicação da lista de credores (§ 2º do artigo 7º da LRF), o prazo para habilitação ou divergências aos créditos relacionados será de 15 dias a contar da publicação do edital (LRF, art. 7, § 1º). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 30 dias, afixado e publicado na forma da Lei. Ribeirão Preto, 28.08.2014.

4ª Vara Cível